

7

Respostas  
sobre o uso  
**OBRIGATÓRIO**  
de **MÁSCARA**

desde [28-10-2020]

DOCUMENTO INFORMATIVO

# 7 respostas sobre o uso obrigatório de máscara na rua desde 28.10.2020

**É obrigatório o uso de máscara nos espaços públicos, quando não é possível o distanciamento social recomendado. Há multas para quem não cumprir, mas também exceções.**

Além dos espaços fechados, a partir de agora é obrigatório o uso de máscara para o acesso ou permanência nos espaços e vias públicas. A medida, que até agora era uma recomendação passa, assim, a ser obrigatória, **pelo menos durante os próximos 70 dias, sendo que pode ser renovada.** E há multas para quem não a cumprir, mas também exceções.

## **Em que circunstância é obrigatório utilizar máscara?**

De acordo com o **decreto-lei publicado** esta quarta-feira em Diário da República, **o uso de máscara é obrigatório no acesso, circulação ou permanência nos espaços e vias públicas, sempre que o distanciamento físico recomendado pelas autoridades de saúde se mostre impraticável**", isto é, pelo menos dois metros.

Esta nova medida não exclui a anterior orientação para o uso obrigatório nos transportes públicos, escolas, comércio e locais fechados em que haja uma elevada concentração de pessoas.

## **A medida aplica-se a apenas a Portugal Continental ou também nas ilhas?**

Esta medida aplica-se a todo o território nacional, com "as devidas adaptações, atendendo às especificidades regionais" das regiões autónomas dos Açores e da Madeira. De salientar, **que o Governo regional da Madeira já tinha decretado o uso obrigatório de máscara nas ruas** em todo o arquipélago, no início de agosto.

## **A medida abrange todas as pessoas ou as crianças estão excluídas?**

O diploma é claro quanto a este aspeto. **Apenas crianças com 10 ou menos anos NÃO estão obrigadas a utilizar máscara em espaços públicos.** As restantes pessoas sim, contudo, a lei prevê algumas exceções.

# 7 respostas sobre o uso obrigatório de máscara na rua desde 28.10.2020

## Além das crianças, quem fica excluído desta obrigação?

Além da exceção acima mencionada, **o decreto-lei salvaguarda quatro exceções que estão dispensadas de utilizar máscara na via pública**. Isto é “pessoas que integrem o mesmo agregado familiar, quando não se encontrem na proximidade de terceiros” ou mediante a apresentação de um atestado médico de incapacidade multiusos ou declaração médica” que ateste que a condição clínica ou deficiência cognitiva não permitem o uso de máscaras. Além disso, também não é obrigatório o uso de máscara quando tal “seja incompatível com a natureza das atividades que as pessoas se encontrem a realizar”.

## Até quando é obrigatório?

Esta medida entra em vigor um dia após a publicação em Diário da República, isto é, já esta quarta-feira. E vai vigorar durante **“70 dias a contar da data da sua entrada em vigor”**. Isto significa que será obrigatório usar máscara na rua durante um pouco mais de dois meses, deixando para já de fora a época do Natal e do fim de ano. Contudo, **a medida pode ser renovada no final desse período**.

## Quem vai fiscalizar o uso das máscaras?

A **fiscalização** desta medida ficará a cargo das **forças de segurança e das polícias municipais** que, numa primeira fase, terão uma papel de “sensibilização e pedagogia” para a importância da utilização de máscara no espaço público, mas que serão ainda responsáveis pela aplicação de coimas em caso de incumprimento.

## E se não usar, há multas?

**Estão previstas multas de entre 100 euros e 500 euros**, tal como acontece com o desrespeito pelas restantes normas decretadas no âmbito da situação de calamidade.

*Fonte - PÁGINA FACEBOOK - GRUPO MÉDICOS PORTUGUESES  
+INFOS EM  
DRE.PT*